



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 720, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.014.

“Dispõe sobre denomina a via pública situadas no Bairro Nova Esperança no município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere os artigos 52 e 75 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam atribuídas as denominações a seguir especificadas as seguintes vias públicas situadas no Bairro **“NOVA ESPERANÇA”** no Município de Espírito Santo do Turvo, nos termos do memorial descritivo em anexo:

I – Bairro NOVA ESPERANÇA

- a) Rua nº 01 (um) passa a ser denominada de “Rua Lauro Prado Nascimento”;
- b) Rua nº 02 (dois) passa a ser denominada de “Rua João Zanata”;
- c) Rua nº 03 (três) passa a ser denominada de “Rua Sônia Regina Nascimento”;
- d) Rua nº 04 (quatro) passa a ser denominada de “Rua Henrique Corumbaba”;
- e) Rua nº 05 (cinco) passa a ser denominada de “Rua José Pereira”; e
- f) Rua nº 06 (seis) passa a ser denominada de “Rua Aureliano Marques”.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 18 de fevereiro de 2.014.

Registrado nesta secretaria sob
nº 720 Em 18/02/2014
lei nº 720 fls nº 11 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal